

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

### **1.1. Objeto:**

Contratação de empresa para adequação das edificações às normas de segurança e instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino na cidade de Maria da Fé – MG, e obras auxiliares, como obras civis e demais serviços e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme projetos já realizados.

### **1.2. Identificação da necessidade:**

Com esta contratação, a Secretaria Municipal de Educação, pretende alcançar um ambiente de trabalho e prestação de serviços com maior segurança, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e de forma a proporcionar o bem-estar dos funcionários e usuários da edificação.

Alguns prédios atualmente não atendem a todas as normas de segurança e não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, precisando ser adequado com urgência.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação e constantes no processo.

## **2. UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1 - listagem das unidades escolares participantes:

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| ESCOLA MUNICIPAL GUILHERMINO BATISTA CAMPOS       | DISTRITO DAS POSSES                 |
| ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERALDO                     | DISTRITO MATA DE BAIXO              |
| ESCOLA MUNIIPAL GETÚLIO VARGAS                    | DISTRITO MATA DE CIMA               |
| ESCOAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARLOS DE FARIA   | DISTRITO DOS PINTOS NEGREIROS       |
| ESCOLA MUNICIPAL REVERENDO MOISES RIBEIRO         | DITRITO DO SÃO JOÃO                 |
| ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO ZARONI                   | PRAÇA VENCESLAU BRAZ, N° 13, CENTRO |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAIS PERALTA CARNEIRO | AV. DONA MARIQUINHA, 2110, CENTRO   |
|   |                                     |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| PRÉ ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FLORIDO | AV. DONA MARIQUINHA, 2110, CENTRO        |
| ESCOLA MUNICIPAL PADRE PIVATO       | RUA BEATRIZ BRANDÃO, 60, VILA DE LOURDES |
| CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO       | RUA PREFEITO ANTÔNIO PERALTA, N°, LAGE   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO      | RUA CAPITÃO JOÃO RIBEIRO, N°, CENTRO.    |

### **3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A presente demanda está em conformidade com o Planejamento Estratégico 2024 da Secretaria Municipal de Educação em aumentar a satisfação pessoal e profissional no ambiente de trabalho e adequar a infraestrutura física e otimizar uso dos prédios e espaços, especificamente quanto a adotar medidas necessárias visando à garantia e controle das condições de segurança em 100% dos prédios até 31/11/2024.

### **4. AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

Foram realizados projetos contendo a quantificação de todos os serviços necessários para atendimento ao objeto dessa contratação, cujos documentos fazem parte do Termo de Referência.

### **5. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de estudo referente à contratação de empresa para adequação da edificação às normas de segurança e instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e obras auxiliares, como obras civis e demais serviços e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Os serviços a serem contratados são de baixa complexidade (instalação de novos extintores, bem como seus respectivos abrigos; recarga dos extintores existentes; placas de sinalização etc), apresentam viabilidade técnica e econômica e trarão grandes benefícios com maior segurança aos usuários da edificação e ao patrimônio público.

Os serviços são especializados e oferecidos por empresas com experiência na área de engenharia, devidamente registradas nos órgãos competentes.

#### **5.1. Requisitos a serem atendidos pela contratação:**

Execução de obras para a regularização dos prédios junto ao Corpo de Bombeiros e adequação das instalações de segurança contra incêndio, visando à segurança física e patrimonial, com posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Deverão ser realizados os serviços de instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio contemplando o fornecimento de novos extintores, bem como seus respectivos

abrigos, recarga dos extintores existentes, instalação de placas de sinalização e aplicação de solução antichama.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados(as).

Necessita-se de empresa que possua expertise, organização e agilidade na execução de serviços desta natureza. A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas relativas a esta execução, além das boas práticas e técnicas recomendadas, inclusive dispor de procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços.

## **5.2. Estimativa de custo:**

Foi cotado orçamento em duas empresas, onde se obteve um valor médio de R\$ 53.048,33 (cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavo).

## **5.3. Justificativa de escolha da solução técnica e economicamente mais vantajosa dentre as avaliadas:**

A escolha se dará pelo oferecimento de mão de obra, materiais e serviços de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

# **6. PLANO DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**

## **6.1. Informações necessárias para a continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos, durante e após a contratação:**

Não haverá prejuízo a continuidade da prestação dos serviços e administrativos existentes no prédio, vez que os serviços são de pequena monta e não interferirão nas atividades habituais da edificação.

A CONTRATADA deverá ser capaz de manter, conforme a necessidade, ao longo da execução dos serviços, profissionais habilitados(as) para execução dos mesmos.

O(A) profissional habilitado(a) indicado(a) pela CONTRATADA será o responsável por:

- Fazer a interface com o(a) gestor(a) e fiscal administrativo(a) do CONTRATANTE;
- Elaborar o Plano de Trabalho e apresentar ao CONTRATANTE para aprovação;
- Acompanhar a execução dos serviços e prover a equipe de execução com suporte necessário referente a execução, planejamento, procedimentos, normas e regulamentações de segurança e de saúde.

## **6.2. Recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto que está sendo contratado:**

É responsabilidade da Contratada fornecer a mão de obra e toda infraestrutura requerida para que os serviços possam ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes. A gestão da equipe de execução é de responsabilidade da Contratada.

A CONTRATADA deverá ser capaz de manter, conforme a necessidade, ao longo da execução dos serviços, profissionais habilitados(as) para execução dos mesmos.

## **6.3. Elementos necessários à continuidade das atividades essenciais em eventual interrupção contratual:**

Em caso de eventual interrupção contratual o gestor(a) deverá providenciar novo pedido de licitação. Caso necessário deverá ser avaliado pedido de contratação emergencial.

No caso de interrupção do serviço, o gestor(a) deverá providenciar as apurações administrativas devidas, nos termos dos regulamentos aplicáveis à espécie.

## **6.4. Planejamento das atividades de transição e encerramento contratual:**

O serviço a ser contratado é por tempo determinado, incluindo mão de obra, instalação e solicitação da visita dos bombeiros para obtenção do AVCB.

No encerramento contratual deverão ser fornecidos os documentos solicitados no Termo de Referência (exemplo: Laudos, "as built", termo de garantia, etc).

## **6.5. Planejamento da estratégia de independência da Secretaria Municipal de Educação em relação à Contratada:**

Após a entrega do objeto em perfeitas condições, a Contratada somente será procurada por esta Secretaria Municipal de Educação caso seja preciso acionar a garantia.

# **7. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO**

## **7.1. Indicação da natureza do objeto e dos elementos necessários para caracterizar o bem:**

Trata-se de serviço comum de engenharia, que abrange a instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, visando regularizar a edificação perante órgãos públicos competentes, com o fornecimento de novos extintores, bem como seus respectivos abrigos;

recarga dos extintores existentes; placas de sinalização; luzes de emergência etc.

## **7.2. Justificativa do parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão:**

Considerando-se a natureza do objeto, não é indicado o seu parcelamento, uma vez que as atividades referentes ao fornecimento dos bens e execução dos serviços a serem contratados são interdependentes e devem ser executados por uma única empresa, reduzindo assim os custos e os riscos da contratação.

Além disso, na hipótese de contratação de empresas distintas para a execução das obras, haveria o risco de perda de garantia caso ocorram defeitos oriundos de serviços ou de assistência técnica inadequada prestada por terceiros. Poderá haver certa dificuldade em avaliar possíveis irregularidades no funcionamento dos equipamentos, gerando um conflito de responsabilidades entre as empresas contratadas.

Sob o aspecto estritamente econômico, ao se fragmentar o serviço aumenta-se o valor total de sua prestação, vez que a contratação, além dos serviços a serem prestados, envolve a entrega de materiais diversos, com custo de encargos que agregam o preço final.

## **7.3. Justificativa da escolha do critério de adjudicação do objeto, a uma ou várias empresas, se por itens ou por grupo de itens:**

Em razão da inviabilidade do parcelamento do objeto da presente contratação, a adjudicação do objeto será a uma empresa, por grupo de itens, sendo que esta deve atender a todos os requisitos do edital.

## **7.4 Justificativa da escolha da modalidade e do tipo de licitação:**

O objeto em questão se refere a serviço comum de engenharia, vez que apesar de ser realizado por empresas do ramo da engenharia, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Trata-se de licitação tipo menor preço.

## **7.5 Justificativa da vigência com a indicação do prazo de garantia dos bens e serviços:**

### **Prazo de Execução dos Serviços e de vigência**

O prazo de vigência engloba o prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação, de 60 (sessenta) dias para a execução da obra contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Contratante e obtenção do AVCB, contados a partir do fim da execução dos serviços.

### **Garantia dos bens e serviços**

Os equipamentos referentes aos Sistemas de Prevenção de Combate a Incêndio deverão contar com garantia de 01 (um) ano, a contar da data de entrega da instalação em funcionamento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem.

Os serviços de ordem civil e os referentes aos Sistemas de Prevenção de Combate a Incêndio deverão contar com garantia contratual de 05 (cinco) anos, a partir da data de recebimento definitivo da obra.

## **8. ANÁLISE DE RISCOS**

Caso a contratação não aconteça, o prédio não poderá se adequar quanto às questões de segurança contra incêndio, nos termos das normas vigentes.

### **8.1. Identificação dos principais riscos que possam comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso ela não seja realizada:**

- Risco 1. Falta de interesse na prestação do serviço por parte das Empresas;
- Risco 2. Termo de Referência em desacordo com a prática do mercado;
- Risco 3. Valor referencial em desacordo com o praticado no mercado;
- Risco 4. Falta de qualificação técnica da empresa e seus funcionários(as).

## **9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Essa secretaria Municipal de Educação declara viável e de extrema importância essa contratação, diante a importância dos serviços.



Maria Magali Borges Costa  
Secretária Municipal de Educação

Maria da Fé, 26 de agosto de 2024

